



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA N.º 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N.º. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

VII – O Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- MARLA PARMEGGIANI, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e LUIZ RICARDO DE SOUZA, como respectivo suplente;

II- JULIANA FERREIRA CASTRO UEBEL, representando a Secretaria Municipal de Educação e Maria Nunes Freire, como respectivo suplente;

III- DANYELA SAMIRA GUIMARÃES, representando a Secretaria Municipal de Saúde e EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS, como respectivo suplente;

IV- MILTON BORGES PEIXOTO, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Bruna Danieli da Cruz, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

| | | | | | |
|--|----------|----|--------------|---------------|----------------|
| SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE LAVA JATO (BOMBA DE ALTA PRESSÃO) | 12 MESES | 08 | R\$ 3.527,31 | R\$ 28.218,48 | R\$ 338.621,76 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 338.621,76 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) | | | | | |

ÍNTegra DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100 mb e 200 mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 120/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços profissionais de assistência social,

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 120/2023 amigavelmente a partir de **02/08/2023**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 08/2023, Processo Administrativo nº 46/2023, Processo de Compra nº 45/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e RICARDO WASTOWSKI PIRES / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO

EMPREENHIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos Eireli – Contrato 166/2022

Vimos por meio deste informar a V. S.^a quanto ao encerramento do prazo de execução da obra acima referenciada no dia 28/08/2023.

Tendo em vista essa situação solicitamos celeridade para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista que o não cumprimentos dos prazos estipulados irão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

CREA - 12024701

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

CREA – 1220503037

PORTARIA N. 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- MARLA PARMEGGIANI, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e LUIZ RICARDO DE SOUZA, como respectivo suplente;

II- JULIANA FERREIRA CASTRO UEBEL, representando a Secretaria Municipal de Educação e Maria Nunes Freire, como respectivo suplente;

III- DANYELA SAMIRA GUIMARÃES, representando a Secretaria Municipal de Saúde e EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS, como respectivo suplente;

IV- MILTON BORGES PEIXOTO, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Bruna Danieli da Cruz, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Reforma as Unidade Básica de Saúde Governador Dante de Oliveira

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: Stark Construção LTDA – Contrato 366/2022

Vimos por meio deste informar a V. S.ª quanto ao encerramento do prazo de execução da obra acima referenciada no dia 15/08/2023.

Tendo em vista essa situação solicitamos celeridade para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista que o não cumprimentos dos prazos estipulados irão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

CREA - 12024701

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

CREA – 1220503037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

| Candidato | Colocação | Classificação |
|--------------------------------|-----------|---------------|
| JOSIANE MARIA DE FRANÇA | 24º | Aprovado |
| RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA | 25º | Aprovado |

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de